



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabiente@portoamazonas.pr.gov.br

DECRETO N.º 011, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

ESTABELECE A OPÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL OU ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso da competência prevista no inciso II, do art. 30, da Constituição Federal; nos incisos IX e X, da Lei Orgânica Municipal e; tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Incumbe ao Chefe do Poder Executivo optar pela realização, nas formas presencial ou eletrônica, de licitação na modalidade de pregão, destinada à contratação da aquisição de bens e da prestação de serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo do Município de Porto Amazonas e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Parágrafo único. As normas e os procedimentos deste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Pública Direta do Município de Porto Amazonas.

Art. 2º Ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, a aquisição de bens e serviços comuns, incluindo os serviços comuns de engenharia, será precedida de licitação pública, na modalidade pregão, preferencialmente no modo eletrônico.

§ 1º No caso de emprego de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, ou quando o exigir a legislação, será obrigatória a utilização do pregão eletrônico ou da dispensa eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 2º Se ficar comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem na realização do pregão ou da dispensa na forma eletrônica, será admitida, excepcionalmente e mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização do modo presencial.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabiente@portoamazonas.pr.gov.br

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Amazonas Pr., 18 de fevereiro de 2022.

Elias Jocid Gomes da Costa
Prefeito Municipal